



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 14.146.204/0001-40

DECRETO nº 024/2019.

Campo Largo do Piauí, em 26 de Novembro de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura;

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL COSTA FILHO entidade sem fins lucrativo, sendo 31,00m (trinta e um metros) de frente limite a Leste, 31,00m (trinta e um metros) de fundo limite a Oeste, 21,00m (vinte e um metros) na lateral direita a Norte e 21,00m (vinte e um metros) na lateral esquerda a Sul neste Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, longitude 774161 utm, e latitude 9561701 utm, e área do lote de 878,00 m² conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL COSTA FILHO, CNPJ nº 04.604.251/0001-36

Art. 2º - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matrícula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 26 de Novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Rômulo Aécio Sousa
 PREFEITO MUNICIPAL
 CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CPF nº 809.549 283-34



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 14.146.204/0001-40

DECRETO nº 025/2019.

Campo Largo do Piauí, em 26 de Novembro de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura;

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a ESC. MUN. EUSTÁQUIO PORTELA NUNES entidade sem fins lucrativos, sendo 26,00m (vinte e seis metros) de frente limite a Oeste, 26,00m (vinte e seis metros) de fundo limite a Leste, 11,00m (onze metros) na lateral direita a Sul e 11,00m (onze metros) na lateral esquerda a Norte neste Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, longitude 766671 utm, e latitude 9576278 utm, e área do lote de 265,00 m² conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a ESC. MUN. EUSTÁQUIO PORTELA NUNES, CNPJ nº 04.604.296/0001-00

Art. 2º - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matrícula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 26 de Novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Rômulo Aécio Sousa
 PREFEITO MUNICIPAL
 CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CPF nº 809.549 283-34